



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Edital n.º 7/2019

Luís Miguel Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos legais que a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 07 de janeiro de 2019, deliberou proceder ao direito de ocupação de cinco (5) lojas e três (3) bancas no mercado municipal, pelo período de cinco (5) anos após a sua emissão a título precário, para os espaços a seguir indicados:

- Loja 1 – Loja n.º 2, destinada a pão/bolos;
- Loja 2 – Loja n.º 8, destinada a pão/bolos;
- Loja 3 – Loja n.º 12, destinada a Queijos e Enchidos;
- Loja 4 – Loja n.º 13, destinada a Queijos e Enchidos com frio;
- Loja 5 – Loja n.º 17, destinada a Queijos e Enchidos com frio;
- Banca 1 – Banca de peixe n.º 6;
- Banca 2 – Banca de peixe n.º 8;
- Banca 3 – Banca de peixe n.º 9.

Os interessados na ocupação destes lugares poderão apresentar a sua candidatura em sobescrito fechado, com a identificação no exterior do proponente e o local a que se destina, podendo cada envelope conter apenas uma proposta, até ao dia 28 de fevereiro de 2019.

A abertura das propostas será analisada pela comissão designada para o efeito no prazo de cinco (5) dias úteis, contados nos termos do n.º 3 do art. 103 do Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

O programa do procedimento constitui o Anexo I.

Mais se torna público que o presente procedimento pode ser consultado na página da internet da Câmara Municipal de Ourém, em www.ourem.pt, e no Balcão do Empreendedor.

Ourém, 23 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém,

Luís Miguel Albuquerque

ANEXO I

Âmbito do procedimento

1. O procedimento visa o direito de acesso ao espaço pelo período de cinco (5) anos, a título precário, para uso dos estabelecimentos designados por loja 2, loja 8, loja 12, loja 13, loja 17, banca de peixe 6, banca de peixe 8, banca de peixe 9, pertencentes ao Mercado Municipal de Ourém.
2. Podem concorrer ao procedimento pessoas individuais ou coletivas, que reúnam os requisitos mencionados no presente edital.
3. O presente procedimento visa a hierarquização e seleção de proponentes garantindo o acesso ao espaço. A efetivação do direito está dependente do pagamento atempado, nos termos Regulamentares, das taxas devidas.

Finalidade dos espaços

1. Os espaços destinam-se a:
 - a. Loja n.º 2, destinada a pão/bolos;
 - b. Loja n.º 8, destinada a pão/bolos;
 - c. Loja n.º 12, destinada a queijo e enchidos;
 - d. Loja n.º 13, destinada a queijo e enchidos;
 - e. Loja n.º 17, destinada a queijo e enchidos;
 - f. Bancas de peixe n.º: 6, 8 e 9.

Apresentação de propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas em sobescrito fechado, identificando no exterior o proponente (nome ou designação comercial, morada e n.º de identificação fiscal) e o local a que se destina, designadamente 'loja n.º 2', 'loja n.º 8', 'loja n.º 12', 'loja n.º 13', 'loja n.º 17', 'banca de peixe n.º 6', 'banca de peixe n.º 8' ou 'banca de peixe n.º 9'.
2. Cada envelope pode conter apenas uma proposta.
3. Dentro do envelope têm que constar os seguintes documentos:
 - a. Proposta, indicando valor oferecido com iva incluído, escrito em numerário e por extenso, assinada pelo proponente ou com carimbo da firma. Este documento deve indicar também a morada completa para onde será remetida a correspondência, bem como o endereço de e-mail e n.º de identificação fiscal do proponente;
 - b. Certidão de não dívida à Segurança Social;
 - c. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
 - d. Declaração de início de atividade com o CAE 47810, caso se trate de empresário em nome individual, ou certidão comercial/código de acesso à certidão comercial permanente, caso se trate de empresa;
 - e. Cheque-caução, no valor de €100, cuja data de validade seja, pelo menos, quatro semanas após a data estabelecida para abertura de propostas.
4. As propostas podem ser remetidas por via postal, em correio registado, devendo, neste caso, o envelope da proposta com todos os elementos ser colocado dentro do envelope postal.



Critérios de adjudicação de espaços

1. O espaço será atribuído ao proponente que satisfaça as presentes condições e que apresente a proposta de valor mais elevado, desde que acompanhada de todos os documentos e formalismos indicados.

Critérios de exclusão de proponentes

1. São excluídos os proponentes com dívidas à Segurança Social ou à Autoridade Tributária, salvo se esteja a ser cumprido acordo de pagamentos. Neste caso deve ser junta declaração da respetiva entidade que ateste esse fato.
2. São excluídos os proponentes que não cumpram o indicado no item “Da apresentação de propostas”.
3. São excluídas as propostas recebidas fora de prazo.
4. São excluídas as propostas cujo valor proposto seja inferior ao valor mínimo estabelecido para cada zona.

Valores base e critérios de desempate

1. Valores base para cada lugar:
 - a. Lojas: €300
 - b. Bancas: €100
2. No caso de existirem propostas para a mesma zona com o mesmo valor, serão os proponentes das propostas empatadas convidados a melhorar a sua proposta, no prazo de três (3) dias úteis. Caso o empate persista, serão novamente os proponentes convidados a melhorar as propostas em questão. Caso se verifiquem três (3) empates consecutivos, o lugar em causa será novamente colocado a concurso.

Prazos e procedimentos

1. São admitidas propostas até ao dia 28 de fevereiro.
2. As propostas são analisadas pela comissão designada para o efeito no prazo de 5 dias úteis, contados nos termos do n.º 3 do art.º 103.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7/jan.
3. Após a análise das propostas, é remetido a todos os proponentes a lista provisória de ordenação de candidatos, para que sobre ela se possam pronunciar, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis.
4. No prazo de 10 dias após o término do prazo mencionado no ponto anterior, a comissão analisa as pronúncias que eventualmente lhe tenham chegado e notifica todos os proponentes, através de carta registada e comunicação eletrónica, da lista de ordenação definitiva.
5. Uma vez comunicada a ordenação final, o proponente ganhador deve efetivar o seu direito, nos termos do item “Efetivação do direito”.

Análise das propostas

1. As propostas serão analisadas por uma comissão designada para o efeito pela Câmara Municipal, a quem cumprirá dar cumprimento às formalidades necessárias.

Características específicas dos espaços



1. As lojas n.º 13 e 17 possuem equipamentos de frio.
2. Todos os espaços (bancas e lojas) possuem abastecimento de água corrente.
3. As bancas possuem uma tomada para ligação de máquina registadora ou outro equipamento de baixa potência.
4. O abastecimento com energia elétrica nas lojas deve ser requerido ao fornecedor pelos proponentes vencedores.
5. O abastecimento de água, dentro de parâmetros considerados normais, está incluído nas taxas a liquidar.

Limitações

1. O direito a concurso é limitado, nos termos legais, ao período de tempo mencionado no item 'Âmbito de Procedimento'.
2. Todos os espaços a concurso são confinantes com os espaços comuns e de circulação do Mercado.
3. Os espaços apenas poderão funcionar durante os horários de funcionamento do Mercado.
4. Os proponentes vencedores estão obrigados ao cumprimento das disposições gerais aplicáveis, bem como as que venham a ser estabelecidas em Regulamento próprio.
5. Nos do n.º 4 do art.º 80.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/janeiro, a atribuição e espaços de venda não poderá ser renovada automaticamente ou a requerimento, nem pode, quando do lançamento de novo procedimento, prever condições mais vantajosas para o ocupante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

Efetivação do direito

1. O direito do proponente vencedor efetiva-se mediante o pagamento do valor proposto, no prazo de 10 dias úteis após notificação da lista de ordenação definitiva.
2. O não cumprimento do disposto no número anterior corresponde à renúncia do direito, implica a perda a favor do município de valores eventualmente pagos, e dará ao município o direito de adjudicar o lugar ao proponente classificado no lugar seguinte, sem lugar a qualquer indemnização ou compensação.
3. Os lugares que permaneçam livres podem ser adjudicados diretamente, pelo período remanescente do indicado no ponto .1 do item "Âmbito do procedimento".
4. Uma vez pago o valor proposto, é efetuado o respetivo contrato de arrendamento, no prazo de 10 dias úteis, pelos serviços. A partir desta data, dispõe o arrendatário de 10 dias úteis para efetuar o pagamento das taxas devidas.
5. As taxas devidas são liquidadas anualmente.
6. A desistência de qualquer proponente ou a retirada de qualquer proposta implica a perda, a favor do município, do cheque-caução.

Exclusões

1. O presente procedimento apenas atribui, de forma precária, o direito a proceder à ocupação do espaço atribuído.



Caducidade do direito

1. É revogado o direito atribuído ao titular sempre que:
 - a. Não se verifique o não pagamento das taxas devidas.
 - b. O Regulamento Municipal sobre o Mercado Municipal assim o determine.

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas e omissões serão esclarecidas pela comissão, em observância aos princípios particulares e gerais de direito.

